

CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS

# DICIONÁRIO DAS CRISES E DAS ALTERNATIVAS

  
ALMEDINA

 ces

Centro de Estudos Sociais

# Dicionário das Crises e das Alternativas



## **DICIONÁRIO DAS CRISES E DAS ALTERNATIVAS**

AUTOR

Centro de Estudos Sociais – Laboratório Associado  
Universidade de Coimbra

EDITOR

EDIÇÕES ALMEDINA, S.A.

Rua Fernandes Tomás, n.ºs 76, 78 e 79  
3000-167 Coimbra

Tel.: 239 851 904 · Fax: 239 851 901  
www.almедina.net · editora@almедina.net

DESIGN DE CAPA

FBA

REVISÃO

Victor Ferreira

PRÉ-IMPRESSÃO

EDIÇÕES ALMEDINA, S.A.

IMPRESSÃO E ACABAMENTO

G.C. – GRÁFICA DE COIMBRA, LDA.

Palheira Assafarge, 3001-453 Coimbra

producao@graficadecoimbra.pt

Abril, 2012

DEPÓSITO LEGAL

....

Os dados e as opiniões inseridos na presente publicação são da exclusiva responsabilidade do(s) seu(s) autor(es).

Toda a reprodução desta obra, por fotocópia ou outro qualquer processo, sem prévia autorização escrita do Editor, é ilícita e passível de procedimento judicial contra o infractor.



GRUPOALMEDINA

---

BIBLIOTECA NACIONAL DE PORTUGAL – CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO

Centro de Estudos Sociais – Laboratório Associado

Universidade de Coimbra

DICIONÁRIO DAS CRISES E DAS ALTERNATIVAS

ISBN 978-972-40-4820-8

CDU 316

338

racionalização económica alia-se a uma implementação autoritária pelo governo, à revelia das populações, das freguesias e das assembleias municipais.

O Documento assenta na extinção de freguesias para reduzir a despesa com o argumento populista da redução do número de eleitos. Ora, as 4259 freguesias representam apenas 0,1% da despesa do OE/2012 e os critérios para a criação de novas unidades administrativas reduzem-se ao número de habitantes e à distância à sede do município, sem atenção à especificidade das freguesias e às funções de relevância política e social de proximidade que exercem, em particular em zonas do interior, esvaziadas já de entidades e serviços públicos de diversa ordem. Torna-se, assim, evidente que é outra a intenção desta reforma: a do reforço do centralismo no poder local, reduzindo fortemente a democracia, em articulação com a nova lei eleitoral para as autarquias, centrada no presidencialismo municipal, nos executivos monocores e no reforço do bipartidarismo.

É urgente uma reforma do poder local em Portugal, mas há alternativa à via neoliberal e antidemocrática: a da descentralização do poder através da criação de regiões, com órgãos diretamente eleitos, que racionalizaria a despesa e o investimento e aprofundaria a democracia; a do reforço dos poderes de eleição, deliberação e fiscalização dos executivos por parte das assembleias municipais segundo um modelo parlamentar; a discussão, caso a caso e com as populações, da agregação de freguesias particularmente em contextos rurais e o reforço das competências e da capacidade financeira destas. Devem ainda ser dados passos decisivos na implementação de mecanismos de democracia participativa, como orçamentos participativos e a discussão e controlo públicos efetivos de processos que afetam diretamente as populações.

*Catarina Martins*

## **Reformas estruturais**

As reformas estruturais são alterações de política, habitualmente refletidas em modificações do quadro legal, que implicam mudanças profundas nas estruturas básicas do funcionamento das economias ou sociedades. Têm como objetivo a melhoria das condições de vida das populações, pelo que os resultados alcançados devem julgar-se em função dos valores essenciais que definem o bem-estar humano.

No contexto da atual crise, esta expressão tem vindo a designar alterações nas normas que regulam setores ou áreas da atividade económica

e social, de acordo com orientações de inspiração liberalizante, visando reduzir os limites ao funcionamento do “livre mercado”, entendido como o conjunto das relações de troca entre agentes económicos privados. A ideologia subjacente a estas decisões sustenta que elas garantem níveis acrescidos de eficiência produtiva e, conseqüentemente, maior crescimento económico. É este o sentido das reformas que têm vindo a ser defendidas e/ou aplicadas, por exemplo, a setores como a saúde, os transportes, a energia ou as telecomunicações. Outro exemplo é a reforma do mercado de trabalho, cuja orientação essencial vai no sentido da flexibilização, entendida como facilitação dos despedimentos e redução dos direitos dos trabalhadores, implicando, portanto, uma alteração profunda na repartição de poder entre os empregadores e os trabalhadores e seus representantes organizados, os sindicatos.

No entanto, algumas reformas profundas, incontornáveis sobretudo após a crise internacional de 2008, têm-se revelado extremamente difíceis de implementar. O exemplo mais evidente é o do setor financeiro, cuja avidez e imprevidência, exercidas num quadro de desregulamentação neoliberal, conduziram o mundo à maior recessão dos últimos 80 anos. Mas os governos nacionais estão reféns do extraordinário poder globalizado que o setor conquistou nas últimas décadas, face à ameaça de reações adversas (fuga de capitais e de empregos) que podem resultar de políticas nacionais destinadas a limitar a voracidade da circulação de capitais. Esta situação, profundamente nefasta para o bem-estar humano, torna impreterível uma atuação política concertada à escala internacional.

*Lina Coelho*

## **Reformas judiciais**

A justiça (poder judicial) é um dos três pilares de um Estado de Direito. Ao contrário de outros serviços públicos, a função de soberania da justiça dificilmente poderá ser consignada a uma entidade não estatal. A atual política de austeridade traduz-se, assim, no imperativo de que os tribunais contribuam positivamente para a superação dos constrangimentos económicos, pugnando-se por uma eficiência e eficácia no seu desempenho (ao mesmo tempo que se reduzem os seus custos de funcionamento). Os objetivos reformistas jogam-se, por isso, em três grandes dimensões: os recursos financeiros e humanos; a legislação; e a organização do sistema judicial.